



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO
PUBLICADA NO DOE Nº 0090, DE 19.08.04**

No Decreto nº 11166, de 9 de agosto de 2004, que “Introduz alterações no Decreto nº 11140, de 21 de julho de 2004, que instituiu o ‘Antecipado’”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 11140, de 21 de julho de 2004:

I – o inciso IV ao artigo 2º:

IV – **as mercadorias** enumeradas no Convênio ICMS nº 100/97.

.....”

LEIA-SE:

“Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 11140, de 21 de julho de 2004:

I – o inciso IV ao artigo 2º:

IV – enumeradas no Convênio ICMS nº 100/97.

.....”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador